



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

## **LEI Nº 4.202/2014**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

#### **02 – Fundo Municipal da Saúde**

#### **10.301.0032.2.153.000 – Atenção Domiciliar – EMAD**

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 23.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 4520 – ESF – Saúde da Família

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de realização de receita não prevista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.  
Em 24 de dezembro de 2014.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva*  
*Secretário da Administração*